



CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

CIDADE GAÚCHA/PR

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA SESSÃO 28/2022 — 02/05/2022

Número	28	Ano	2022
Título	SESSÃO ODINÁRIA		
Data	02/05/2022	Tipo de Sessão	Sessão Ordinária

PAUTA

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha ESTADO DO PARANÁ Al. Emílio Tieman, nº 34 - Fone (44) 3675-1331 E-mail: camaragaucha@gmail.com CEP 87820-000 :-: CIDADE GAÚCHA :-: PR - EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 99 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, VERIFICANDO NÚMERO LEGAL DE PRESENCAS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO ODINÁRIA DO DIA 02 DE MAIO DE 2.022. - CONVIDA O(A) VEREADOR(A) _____ PARA FAZER LEITURA DE UM TRECHO BIBLICO. - CONVIDO A VEREADORA MARINA MARQUES - 1ª SECRETÁRIA, PARA FAZER LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE ABRIL DE 2022. - LEITURA DO REQUERIMENTO Nº 015/2022, AUTORIA DO VEREADOR AILTON FERREIRA GUIMARÃES, Requer ao Exmo. Senhor Prefeito, enviar para esta Casa de Leis, cópia do contrato com a Associação de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Cidade Gaúcha. - LEITURA DE EMENDA - LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 011/2022, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Dispõe sobre a criação de Programa Municipal de Incentivo aos pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e produtores da Vila Rural e, dá outras providências. ... OBS: O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - está em 2ª apreciação e votação. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam.... - LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2022, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Dá nova redação a parágrafo do artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.411/2.021 que, autorizou o poder executivo municipal à formalizar convênio administrativo com a Associação dos Pequenos e Médios Produtores do Município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, dá outras providências. OBS: O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - está em 2ª apreciação e votação. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam.... - LEITURA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PARAGRAFO 2º DO PROJETO DE LEI Nº 012/2022. - LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 005/2022-PL, AUTORIA DO VEREADOR AILTON FERREIRA GUIMARÃES, COM A SEGUINTE EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a fornecer lanche para pacientes do SUS, levados para atendimento fora do Município de Cidade Gaúcha-PR; e dá outras providências. OBS: O Referido Câmara Municipal de Cidade Gaúcha ESTADO DO PARANÁ Al. Emílio Tieman, nº 34 - Fone (44) 3675-1331 E-mail: camaragaucha@gmail.com CEP 87820-000 :-: CIDADE GAÚCHA :-: PR Projeto de Lei, está em Discussão - está em 2ª apreciação e votação. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam.... - LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 007/2022-PL, AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ROGÉRIO MOACIR, COM A SEGUINTE EMENTA: Autoria o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, ceder em comodato terrenos urbanos para atividades agrícolas urbanas e, dá outras providências. OBS: O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - está em 2ª apreciação e votação. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que se levantam.... - LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 008/2022-PL, AUTORIA DO VEREADOR LUIZ ROGÉRIO MOACIR, COM A SEGUINTE EMENTA: Normatiza no município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, o uso dos recursos arrecadados com a iluminação publica através da respectiva contribuição COSIP. ... OBS: O Referido Projeto de Lei, está em Discussão - está em 2ª apreciação e votação. Os favoráveis permaneçam sentados, os contrários que

se levantam.... - LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 016/2022, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:
Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 2.242/2.016 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente em no âmbito do município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, dá outras providências. OBS: O Referido Projeto de Lei, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres. - LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: inclui os incisos “IV” e “V”, ao art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 005/2020, para ampliar as hipóteses de contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, tudo com vistas a permitir haja a contratação de profissionais adstritos à zeladoria pública, bem como motoristas, todos vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, e da outras providências. OBS: O Referido Projeto de Lei, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres. - PALAVRA LIVRE AOS SENHORES VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 176 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO.

Responsável pela pauta